



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 035, de 02 de janeiro de 2019

EDITAL Nº 006/2019

Edital de Processo Seletivo Público
para preenchimento de vagas de
estágio nas secretarias do Município.

O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, visando o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior, a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal (LM) nº 3.940/2017, alterada pela nº 3.966/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decreto Municipal (DM) nº 025/2017 e do Decreto Municipal (DM) nº 049/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores: Gustavo Ruiz Ávila, matrícula 2814, cargo tesoureiro, Gilmar Thiarlis do Nascimento Silveira, matrícula 629/1293, cargo professor e Roselaine Rosa da Silva, matrícula 1200, cargo digitadora, designados através da Portaria nº 035/2019.

1.1.1 As deliberações da Comissão serão objeto de registros nos relatórios publicados, conforme cronograma do Anexo 4, sendo que a reunião para elaboração do Edital de abertura foi realizada no dia 08 de agosto de 2019 às 15h50.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em www.diariomunicipal.com.br/famurs, conforme Lei Municipal nº 3.895/2017; no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, disponível em www.arroiodosratos.rs.gov.br.

1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 11 do Decreto nº 25/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 035, de 02 de janeiro de 2019

O Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio consistirá na **análise de currículos** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 Será pago uma bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor de hora em:

- a) **R\$ 4,00 (quatro reais)**, se estudantes da educação especial, do ensino médio regular ou ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos;
- b) **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, se estudantes da educação profissional;
- c) **R\$ 5,00 (cinco reais)**, se do ensino superior;

1.6 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município.

1.6.1 Deficientes, nos termos do DM 049/2017, mediante apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

2. DAS VAGAS

Parágrafo único – É de responsabilidade do estudante consultar o Projeto Pedagógico do Curso em que está matriculado para saber a partir de qual período pode realizar estágio. A Prefeitura Municipal não poderá conceder o estágio caso a Instituição de Ensino não esteja de acordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 035, de 02 de janeiro de 2019

Nº de Vagas	Grau de instrução	Turno para a realização do Estágio:
CR	Cursando ensino médio, ou ensino médio na modalidade EJA, <u>a partir da Totalidade 7 e até a Totalidade 8;</u>	Manhã
CR	Cursando ensino Técnico em Edificações	A combinar
CR	Cursando ensino Técnico em Técnicas Agrícolas	A combinar
1 + CR	Cursando ensino Técnico em Enfermagem	A combinar
CR	Cursando Superior em Pedagogia, licenciatura em qualquer área ou áreas afins.	A Combinar
CR	Cursando Superior em Administração	A Combinar
CR	Cursando Superior em Gestão Pública	A Combinar
CR	Cursando Superior em Ciências Contábeis	A Combinar
CR	Cursando Superior em Gestão Financeira	A Combinar
1 + CR	Cursando Superior em Direito	A Combinar
CR	Cursando Superior em Economia	A Combinar
CR	Cursando Superior em Arquivologia	A Combinar
CR	Cursando Superior em Psicologia	A Combinar
CR	Cursando Superior em Arquitetura	A Combinar
CR	Cursando Superior em Farmácia	A Combinar
CR	Cursando Superior em Fisioterapia, <u>a partir do 9º semestre.</u>	A Combinar
CR	Cursando Superior em Agronomia	A Combinar
CR	Cursando Superior em Medicina Veterinária	A Combinar

3. DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

3.1. Atividades a serem realizadas: Desenvolver atividades que sejam pertinentes e compatíveis com seu nível de ensino e curso, elaborar relatórios, ofícios, memorandos, efetuar pesquisas, controlar arquivos, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de professor orientador vinculado à instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

3.2. Carga horária semanal: Para estudantes de nível médio e da educação profissional não poderá ultrapassar 4 horas diárias e 20 horas semanais, no turno da manhã ou da tarde, das 8h às 12h ou das 13h às 17h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 035, de 02 de janeiro de 2019

E para estudantes de nível superior não poderá ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais, das 8h às 14h ou das 11h às 17h ou a critério da administração desde que cumpra a carga horária diária.

3.3. Local de realização do estágio: Secretarias, Coordenadorias, Departamentos, Escolas, e outros setores que se fizer necessário.

3.4. Período de duração do estágio: De 06 (seis) até a 24 (vinte e quatro) meses.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, sito ao Largo do Mineiro, nº 195, na SALA DE INSCRIÇÕES, conforme o período constante no Anexo 4 deste Edital.

4.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato ao estágio implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, o candidato ao estágio deverá comparecer ao endereço e prazo indicado no item 4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, o número da inscrição será preenchido no ato da inscrição, pelo servidor responsável.

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto. São válidos como documento de identidade: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

5.1.4 Prova de quitação das obrigações militares (se homem e maior de 18 anos)

5.1.5 Prova de quitação das obrigações eleitorais (se maior de 18 anos)

5.1.6 Currículo de acordo com o modelo apresentado no Anexo 1 do presente edital ou outro modelo que contenha os mesmos dados, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação das atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados, mediante a apresentação dos certificados ou atestados;

5.1.7 Comprovante de matrícula atualizado, emitido pela Instituição de Ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 035, de 02 de janeiro de 2019

5.1.8 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão e/ou pelos servidores que façam parte da equipe de apoio, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.1.9 O Candidato ao estágio deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4 a Comissão publicará nos locais indicados no item 1.3, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.1 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.3.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada, após a decisão dos recursos.

7 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 Somente serão consideradas comprovações de cursos específicos na área de atuação do cargo expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

7.2 Os estágios realizados para fins de pontuação deverão ser comprovados pelo candidato, mediante apresentação do Certificado de Estágio fornecido pela instituição integradora do estágio.

7.2.2 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

7.2.4 Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 035, de 02 de janeiro de 2019

TABELA PARA PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação
Ensino Médio – somará um ponto a cada ano ou totalidade concluída e aprovada.	1	
Ensino Técnico Incompleto (cada cadeira concluída contará 2 pontos)	2	
Ensino Superior (cada cadeira concluída contará 3 pontos)	3	
Estágios realizados (a cada mês de estágio conta 1,0 ponto)	1	
Cursos de aperfeiçoamento (língua estrangeira, informática, etc.) conforme tabela abaixo:	-	-
Com duração mínima de 4h	0,5	*
Com duração de 5h até 20h	1	*
Com duração de 21h até 60h	2	*
Com duração de 61h até 100h	5	*
Com duração de 101h até 200h	10	*
Com duração superior a 201h	20	*

* Cursos de aperfeiçoamento profissional na área realizados, serão contabilizados todos que o candidato apresentar, dentro da carga horária especificada na tabela acima.

Observação: Se o candidato estiver cursando ensino superior, não somará a pontuação do ensino médio.

Para a comprovação do período de estágio deverá ser apresentado o certificado que ateste o seu início e término.

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado conforme meios de divulgação do item 1.3, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 035, de 02 de janeiro de 2019

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos ao estágio, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2 Sorteio em ato público.

10.1.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido no Cronograma, conforme ANEXO 4, na presença dos candidatos interessados, que deverão acompanhar as publicações.

10.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio.

12 CONDIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

A aceitação efetiva do estagiário inscrito no presente processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio ficará condicionada à comprovação, na data da convocação pela Administração Pública para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, da implementação do número mínimo de créditos cursados, por meio de comprovante de matrícula atualizado, histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino.

A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (Seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 035, de 02 de janeiro de 2019

12.1.2 Ter idade mínima de 16 anos para a realização do estágio, para os candidatos que não possuírem 16 anos completos, poderão participar do processo seletivo, somente terão direito ao estágio após completar 16 anos podendo requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.2 A convocação do candidato ao estágio classificado será realizada através de contato telefônico ou endereço eletrônico, conforme ficha de inscrição do candidato.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a realização do estágio serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificatória crescente.

12.4 O candidato que não tiver disponibilidade na realização do estágio poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio será de um ano.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para realização do estágio, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.7 Após todos os candidatos ao estágio aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações de estagiários, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos ao estágio aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos.

13.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão.

Arroio dos Ratos, 28 de agosto de 2019.

Luciano Leites Rocha
Prefeito Municipal

Gilmar Thiarlis do N. Silveira
Membro

Roselaine Rosa da Silva
Presidente

Gustavo Ruiz Ávila
Membro

Testemunhas:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: